



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
PARALELO E NÃO EXCLUDENTE

Procedimento auxiliar regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 16/2026, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório/Edital de Chamamento Público.

Objeto:

Credenciamento de empresas para prestação de serviços de horas/diárias máquinas trabalhadas (escavadeira hidráulica, rolo compactador, trator de esteira, motoniveladora, retroescavadeira, mini escavadeira, compactador de solo, placa vibratória, perfurador de solo, mini carregadeira)

RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Início do Credenciamento: Às 08:00 hs (oito horas) do dia 23/06/2026

Final do Credenciamento: Às 16:00 hs (dezesseis horas) do dia 22/06/2027

Endereço
Eletrônico

Os requerimentos de participação e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos participantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Elton Carlos de Oliveira
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Tarcísio Geraldo Andrade, nº 229, Centro, Aricanduva/MG, CEP: 39.678-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.608.511/0001-53, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 16/2024, e das exigências estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Aricanduva, por intermédio da Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria Nº 13/2026. Os requerimentos de participação deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: Às 08:00 hs (oito horas) do dia 23/06/2026

FINAL DO CREDENCIAMENTO: Às 16:00 hs (dezesesseis horas) do dia 22/06/2027

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento auxiliar é o **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de horas/diárias máquinas trabalhadas (escavadeira hidráulica, rolo compactador, trator de esteira, motoniveladora, retroescavadeira, mini escavadeira, compactador de solo, placa vibratória, perfurador de solo, mini carregadeira)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com a execução do objeto do presente Instrumento são as indicadas no Termo de Referencia em anexo, parte integrante deste.

3. DO CADASTRAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Credenciamento deverão cadastrar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



3.2. O cadastramento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do participante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

3.3. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros seus requerimentos de participação, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Credenciamento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Credenciamento, e que estejam com cadastro regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Nº 11.488/2007, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar deste credenciamento os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital de Chamamento Público e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar do credenciamento em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



4.5. Como condição para participação no Credenciamento, a participante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o participante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

4.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste Edital de Chamamento Público.

5. DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento Público, o requerimento de participação com a descrição do objeto ofertado e o preço, no prazo estabelecido no preâmbulo, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio do requerimento de participação, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Chamamento Público, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico por intermédio do portal eletrônico do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os documentos que compõem o requerimento de participação e a habilitação dos participantes serão disponibilizados para avaliação e acesso público.

5.6. Caso o participante, já credenciado, deseje se credenciar em outros itens além dos já credenciados anteriormente, deve seguir as mesmas regras para o envio do requerimento de participação e documentação de habilitação. Contudo, é facultado o envio apenas dos documentos que venceram ou tiveram alteração.

6. DO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O participante enviará seu do requerimento de participação mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas no requerimento de participação vinculam a Credenciada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados no requerimento de participação serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da no requerimento de participação não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os participantes devem respeitar fielmente os preços estabelecidos no termo de referência, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



7. DA ABERTURA E ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A abertura e o encerramento do presente credenciamento dar-se-ão por meio de sistema eletrônico, nas datas, horários e local indicados neste Edital de Chamamento Público.

7.2. Os requerimentos de participação e os documentos de habilitação serão verificados conforme encaminhamento dos pedidos de credenciamento pelos participantes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável, quando a Comissão de Contratação verificará a conformidade do requerimento de participação do interessado quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço, conforme definido no Edital de Chamamento Público.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os participantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. A Comissão de Contratação poderá, como medida excepcional, desclassificar o requerimento de participação que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter paralelo e não excludente, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.5. A eventual desclassificação de requerimento de participante do participante, de que trata o item anterior, implica a retirada do participante do credenciamento, sem prejuízo do direito de defesa.

7.5.1. A desclassificação do requerimento de participação não impede nova tentativa de credenciamento por parte da interessada.

7.6. Será desclassificado o requerimento de participação que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital de Chamamento Público ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.7. Poderá ser desclassificado o requerimento de participação que apresentar preço diverso ao preço de referência constante neste Edital de Chamamento Público e os seus anexos.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação do requerimento de participação, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do participante, observado o disposto neste Edital de Chamamento Público.

7.9. Serão credenciados todos os proponentes que comprovarem a habilitação exigida neste Edital de Chamada Pública, durante o período de sua vigência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



8.1.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação inabilitará o participante, por falta de condição de participação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos participantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, encaminhada pelo mesmo.

8.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do participante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Comissão de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de participante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo de credenciamento. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de participação matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os participantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital de Chamamento Público, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9.1. No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.9.3. No caso de **Sociedade Empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



8.9.5. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.6. No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971;

8.9.7. No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País**: decreto de autorização;

8.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos de identificação dos sócios e CPF;

8.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452/1943;

8.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.10.8. Caso o participante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do credenciamento – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.13. DECLARAÇÃO

8.13.1. Como condição de habilitação os proponentes deverão apresentar a Declaração de Conformidade do Requerimento de Participação, conforme Anexo I deste Edital de Chamamento Público.

8.13.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

8.14. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Chamamento Público.

8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital de Chamamento Público, o participante será declarado apto a ser credenciado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer participante poderá, após a decisão da administração sobre a habilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão, por meio do sistema eletrônico, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

9.4. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

10.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente autorizará a contratação do participante no procedimento auxiliar de credenciamento.

11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação do credenciamento, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



11.2. O participante terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Credenciamento, de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Chamamento Público.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Credenciamento, de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

11.3.2. A contratada se vincula ao seu requerimento de participação e às previsões contidas no Edital de Chamamento Público e seus anexos;

11.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital de Chamamento Público.

11.4.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

11.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de Chamamento Público, as quais deverão ser mantidas pelo participante durante a vigência do contrato.

11.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital de Chamamento Público e anexos.

11.6. Na hipótese de um participante não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital de Chamamento Público ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, poderá aplicar as sanções das demais cominações legais cabíveis a esse participante.

11.7. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual, anexo deste Edital de Chamamento Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



12. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1. distribuição da demanda ocorrerá para cada item, segundo os seguintes critérios:

12.1.1. Sorteio entre todos os credenciados no item, excluindo sempre o último a prestar os serviços;

12.1.2. Em caso de demandas simultâneas será excluído do sorteio também aquele que estiver executando outra demanda no momento;

12.1.3. Caso o sorteado não possa atender a demanda, será efetuado novo sorteio sem a participação o mesmo.

13. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

13.1. O índice de reajustamento é Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

13.2. Nos credenciamentos de **SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

13.2.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de calculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

13.2.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

13.3. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital de Chamamento Público.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

15.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Credenciamento será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

16.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

16.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

16.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

16.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

16.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o participante/adjudicatário que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no credenciamento;

17.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

17.1.7. Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



17.2. O participante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

17.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Aricanduva/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste Edital de Chamamento Público, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de Chamamento Público por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

18.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis.

18.4. Acolhida a impugnação, o Edital de Chamamento Público será retificado.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos participantes, seu acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



18.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital de Chamamento Público).

19. DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. Ocorrerá o credenciamento quando:

19.2. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições de habilitação estabelecidas neste Edital de Chamamento Público;

19.3. Quando houver descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

19.4. Quando houver sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade em desfavor do credenciado, superveniente ao credenciamento.

19.5. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento;

19.6. O credenciado poderá solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de credenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste instrumento.

19.7. Quando houver, por quaisquer motivos, a extinção do Contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de determinado ato no prazo marcado, a realização do ato será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

20.2. Todas as referências de tempo no Edital de Chamamento Público, no aviso e durante o prazo de credenciamento observarão o horário de Brasília – DF.

20.3. No julgamento dos requerimentos de participação e da habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos requerimentos de participação, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4. A autorização da autoridade competente deste credenciamento não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do caráter paralelo e não excludente entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



20.6. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus requerimentos de participação e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento auxiliar de credenciamento.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Chamamento Público e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. O participante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

20.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Chamamento Público e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital de Chamamento Público.

20.11. O Município de Aricanduva/MG poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos [art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

24.12.2. A anulação do credenciamento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital de Chamamento Público está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://aricanduva.mg.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Tarcísio Geraldo Andrade, Nº 207, Centro, Aricanduva/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 16:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.15.1. ANEXO I – Modelo de Declaração de Conformidade;

20.15.2. ANEXO II – Minuta do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



20.15.3. **ANEXO III** – Termo de Referência;

20.15.4. **ANEXO IV** –Estudo Técnico Preliminar.

Aricanduva/MG, 19 de junho de 2026

Elton Carlos de Oliveira
Vice-Presidente da Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

À Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG

Prezado(a) Senhor(a),

_____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF Nº _____, **DECLARA**, que o requerimento de participação está em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público.

Atenciosamente,

_____, ____ de ____ de 20____

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ARICANDUVA/MG E A EMPRESA ____.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.608.511/0001-53, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Aricanduva, na Rua Tarcísio Geraldo Andrade, Nº 207, Centro, Aricanduva/MG, CEP: 39.678-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, o Sr. Nicássio Gonçalves Pereira, portador do CPF Nº 053.328.376-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa ____, inscrita no CNPJ sob o Nº ____, sediada na ____, neste ato representada legalmente por ____, portador(a) do CPF Nº ____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de horas/diárias máquinas trabalhadas (escavadeira hidráulica, rolo compactador, trator de esteira, motoniveladora, retroescavadeira, mini escavadeira, compactador de solo, placa vibratória, perfurador de solo, mini carregadeira).**

1.2. Os itens que compõem o objeto deste Contrato, suas quantidades, especificações e valores estão em anexo.

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo Nº 90/2026, Credenciamento Nº 03/2026 e ao requerimento de participação apresentado pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.2.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo de administrativo, o Edital de Chamamento Público e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 79, I, da Lei Nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ ____ (____), concordando fielmente com a descrição dos procedimentos e estabelecidos no Edital de Chamamento Público e anexos.

3.1.1. Nenhum pagamento será devido ao credenciado durante a execução deste Contrato relativo ao valor total estimado, SOMENTE DO FORNECIMENTO DO OBJETO EFETIVAMENTE PRESTADO, mediante comprovação da Secretaria solicitante.

3.1.2. O pagamento pela execução deste Contrato pelo credenciado será efetuado TENDO EM CONTA A QUANTIDADE DO FORNECIMENTO DO OBJETO EFETIVAMENTE REALIZADA, MULTIPLICADO PELO VALOR CORRESPONDENTE.

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Contrato será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços deve ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas pós a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.

4.2. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no requerimento de participação.

4.5. O Município de Aricanduva/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. Serão credenciados todos os participantes que comprovarem a habilitação exigida no Edital de Chamamento Público, durante o período de sua vigência.

5.2. Todos os Credenciados deverão fornecer o objeto conforme a descrição de cada item a qual foi credenciado.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Chamamento Público, seus anexos e seu requerimento de participação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.4. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.9. As credenciadas deverão disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, compatíveis com as especificações exigidas pela Administração, bem como manter equipe técnica e operadores devidamente capacitados, habilitados e treinados para a execução dos serviços.

5.10. A contratada deverá observar e cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente as normas de segurança do trabalho, ambientais, de trânsito e demais regulamentos pertinentes à execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes, minimizar impactos ambientais e garantir a adequada prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



5.11. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria requisitante, devendo a contratada mobilizar os equipamentos solicitados e iniciar a execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

5.12. Caberá exclusivamente à contratada o fornecimento de mão de obra, operadores, combustível, lubrificantes, transporte, mobilização e desmobilização dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.1.5. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços, seja por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou equipamentos, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

4.1.6. Por se tratar de credenciamento destinado ao atendimento de demandas variáveis da Administração, os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não gerando às credenciadas qualquer direito à contratação de quantidade mínima de serviços, ficando as solicitações condicionadas às necessidades efetivas do Município durante a vigência do credenciamento.

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados.

6.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no ato que autorizou sua lavratura.

6.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

6.6. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Disponibilizar o objeto/prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e do requerimento de participação, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.7. Comunicar à Prefeitura de Aricanduva/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

7.13. A Contratada obriga-se a:

7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

7.13.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DESCREDECIMENTO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

10.2. Ocorrerá o descredenciamento quando:

10.2.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



10.2.2. Quando houver descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

10.2.3. Quando houver sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade em desfavor do credenciado, superveniente ao credenciamento.

10.2.4. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento;

10.2.5. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10.2.6. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste instrumento.

10.2.7. Quando houver, por quaisquer motivos, a extinção do Contrato.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será contado da data de sua assinatura até 22/06/2027.

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.4.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

11.5. Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária:

Órgão 11002 - SEC. MUN. DE OBRAS

Unidade 001 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

11002001.1512200022.103 - Manutenção Ativ. Secretaria

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000690

11002001.1578200373.086 - Construção e Melhoramentos de Pontes e Mata Burros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



44903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 17010000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Fiscal 0000735

44903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 17060003110 - Transferência Especial da União Fiscal 0000736

44903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 17100003210 - Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual Fiscal 0000737

44903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 17100100000 - Transferência Especial dos Estados - (Acordo Judicial - Rompimento Barragem em Brumadinho) Fiscal 0000738

44903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 17200000000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural Fiscal 0000739

Unidade 002 - SETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

11002002.2678200372.115 - Manutenção Atividades Serviço de Estradas Vicinais

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000749

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 17200000000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas Fiscal 0000750

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 17500000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE Fiscal 0000751

11002002.2678200373.084 - Construção e Melhoramentos em Estradas Vicinais

44903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 17010000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Fiscal 0000754

44903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 17060003110 - Transferência Especial da União Fiscal 0000755

44903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 17100003210 - Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual Fiscal 0000756

44903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 17100100000 - Transferência Especial dos Estados - (Acordo Judicial - Rompimento Barragem em Brumadinho) Fiscal 0000757

44903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 17200000000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas Fiscal 0000758

Unidade 005 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

11002005.1545200292.108 - Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000797

Órgão 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



12002001.1854200342.130 - Manutenção das Atividades do Aterro Sanitário

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000913

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 16/2024.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Aricanduva/MG, ____ de ____ de 20__.

MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG
Nicássio Gonçalves Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de horas/diárias máquinas trabalhadas (escavadeira hidráulica, rolo compactador, trator de esteira, motoniveladora, retroescavadeira, mini escavadeira, compactador de solo, placa vibratória, perfurador de solo, mini carregadeira), conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. Trata-se de serviços contínuos;

1.4. O prazo de credenciamento será de 12 (doze) meses contados da publicação do edital.

1.5. Os contratos vigorarão da data de assinatura até o encerramento do prazo de credenciamento, podendo ser prorrogados na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A contratação será regida pelos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 16/2024, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.7. Os estudos técnicos preliminares constam em anexo;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Conforme, as considerações do ETP, para o atendimento da demanda por meio da locação de maquinários e equipamentos, é necessária a contratação de equipamentos compatíveis com os serviços de terraplanagem, movimentação de cargas, escavação, compactação e perfuração de solo, em quantidade e especificações adequadas às necessidades da Administração, podendo ser locação com ou sem motorista.

2.1.1. No caso em análise, conclui-se que o credenciamento se mostra mais vantajoso para a Administração, uma vez que a natureza dos serviços demanda elevada disponibilidade de maquinários e equipamentos, muitas vezes em frentes de trabalho distintas e concomitantes. A contratação de múltiplos prestadores permitirá a execução simultânea de serviços de terraplanagem, manutenção de estradas, escavações, compactações e demais intervenções em diferentes pontos do Município, assegurando maior capacidade operacional, celeridade no atendimento das demandas e continuidade dos serviços públicos. Dessa forma, o credenciamento revela-se o instrumento mais adequado para atender ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

2.2. Neste sentido, a inviabilidade de competição é justificada pela contratação de todos os proponentes, na hipótese de credenciamento paralelo e não excludente, justificando-se a inexigibilidade pelo artigo 74, IV, pois o presente objeto pode ser contratado por meio de credenciamento.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES

3.1. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo;



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefone: (33)99945-7639 CNPJ:01.608.511/0001-53

3.2. Os valores determinados como preço de referência são os valores de contratação do item.

3.3. O custo total estimado da contratação é de R\$ 633.382,20 (seiscentos e trinta e três mil e trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos

4.1. São requisitos necessários a futura contratação:

4.1.1. As credenciadas deverão disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, compatíveis com as especificações exigidas pela Administração, bem como manter equipe técnica e operadores devidamente capacitados, habilitados e treinados para a execução dos serviços.

4.1.2. A contratada deverá observar e cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente as normas de segurança do trabalho, ambientais, de trânsito e demais regulamentos pertinentes à execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes, minimizar impactos ambientais e garantir a adequada prestação dos serviços.

4.1.3. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria requisitante, devendo a contratada mobilizar os equipamentos solicitados e iniciar a execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

4.1.4. Caberá exclusivamente à contratada o fornecimento de mão de obra, operadores, combustível, lubrificantes, transporte, mobilização e desmobilização dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.1.5. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços, seja por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou equipamentos, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

4.1.6. Por se tratar de credenciamento destinado ao atendimento de demandas variáveis da Administração, os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não gerando às credenciadas qualquer direito à contratação de quantidade mínima de serviços, ficando as solicitações condicionadas às necessidades efetivas do Município durante a vigência do credenciamento.

Subcontratação

4.2. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento do requerimento de participação

5.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de **CREDENCIAMENTO**, hipótese **PARALELA E NÃO EXCLUDENTE**, sob a forma **ELETRÔNICA**.

5.2. Serão credenciados todos os fornecedores que atenderem os requisitos de habilitação e requerimento de participação.

5.3. Os critérios de distribuição da demanda e ordem de contratação dos credenciados se darão conforme cláusula 06 deste Termo de Referência.

Exigências de Habilitação

5.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista serão as dispostas no artigo 68 da lei 14.133/2021.

5.5. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.6. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência na execução de serviços semelhantes aos pretendidos.

6. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

6.1. A distribuição da demanda ocorrerá para cada item, segundo os seguintes critérios:

1º - Sorteio entre todos os credenciados no item, excluindo sempre o último a prestar os serviços;

2º Em caso de demandas simultâneas será excluído do sorteio também aquele que estiver executando outra demanda no momento;

3º Caso o sorteado não possa atender a demanda, será efetuado novo sorteio sem a participação o mesmo.

7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. A prestação dos serviços deve ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas pós a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.

7.2. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefone: (33)99945-7639 CNPJ:01.608.511/0001-53

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no requerimento de participação.

7.5. O Município de Aricanduva/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

7.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e seu requerimento de participação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefone: (33)99945-7639 CNPJ:01.608.511/0001-53

9.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

10.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

10.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será mensal, o pagamento se dará com base no número de serviços/fornecimentos efetivamente realizados no período mencionado acima, multiplicado pelo valor correspondente (preço de referência).

10.3. Nenhum pagamento será devido ao credenciado, durante o fornecimento, relativo ao valor global estimado, somente dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados, mediante comprovação da Secretaria Solicitante.

10.4. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Credenciamento será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

10.5. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

10.7. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

10.8. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária da contratada.

10.9. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

11.1. Ocorrerá o descenciamento quando:

11.2. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público;



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefone: (33)99945-7639 CNPJ:01.608.511/0001-53

- 11.3. Quando houver descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
- 11.4. Quando houver sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade em desfavor do credenciado, superveniente ao credenciamento.
- 11.5. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento;
- 11.6. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste instrumento.
- 11.7. Quando houver, por quaisquer motivos, a extinção do Contrato.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício vigente na classificação abaixo:

Órgão 11002 - SEC. MUN. DE OBRAS

Unidade 001 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

11002001.1512200022.103 - Manutenção Ativ. Secretaria

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000690

11002001.1578200373.086 - Construção e Melhoramentos de Pontes e Mata Burros

44903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 170100000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Fiscal 0000735

44903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 17060003110 - Transferência Especial da União Fiscal 0000736

44903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 17100003210 - Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual Fiscal 0000737

44903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 17100100000 - Transferência Especial dos Estados - (Acordo Judicial - Rompimento Barragem em Brumadinho) Fiscal 0000738

44903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 172000000000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural Fiscal 0000739

Unidade 002 - SETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

11002002.2678200372.115 - Manutenção Atividades Serviço de Estradas Vicinais

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000749

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 172000000000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas Fiscal 0000750

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 175000000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE Fiscal 0000751

11002002.2678200373.084 - Construção e Melhoramentos em Estradas Vicinais

44903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 170100000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Fiscal 0000754



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefone: (33)99945-7639 CNPJ:01.608.511/0001-53

44903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 17060003110 - Transferência Especial da União Fiscal 0000755

44903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 17100003210 - Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual Fiscal 0000756

44903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 17100100000 - Transferência Especial dos Estados - (Acordo Judicial - Rompimento Barragem em Brumadinho) Fiscal 0000757

44903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 17200000000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas Fiscal 0000758

Unidade 005 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

11002005.1545200292.108 - Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000797

Órgão 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

12002001.1854200342.130 - Manutenção das Atividades do Aterro Sanitário

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000913

13. NECESSIDADE DE SIGILO

13.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

13.2. O orçamento não é sigiloso devendo o mesmo ser divulgado juntamente com o Edital.

14. ANEXOS

13.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

13.1.1. ANEXO I – Preço de Referência.

Aricanduva/MG, 14 de junho de 2026.

Nicássio Gonçalves Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



Município de Aricanduva
Governo do Estado de Minas Gerais

PREÇO MÉDIO

Pesquisa de Preços Nº 000036/2026 - 17/04/2026 - Processo Nº /2026

Objeto - Credenciamento de máquinas

Ítem	Lote	Código	CNBS	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00041301	4030	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HI locação de máquinas de escavação / terraplenagem / agrícola (prestação de serviços de escavadeira hidráulica grande porte potência igual ou superior 90hp em bom estado de conservação, deslocamento, combustível e operador a cargo da empresa)	HORA	150,00	324,000	48.600,00
00002		00041302	4030	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROLO compactador equipado com pé de carneiro motor diesel com potência mínima de 75hp, com peso operacional de no mínimo 7.000kg e largura de rolagem de no mínimo 1,65m e todos os equipamentos exigidos pelo ctb, deslocamento, combustível e operador a cargo da empresa)	DIÁRI	20,00	1.990,000	39.800,00
00003		00041303	4030	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE esteira potência igual ou superior 90hp em bom estado de conservação, deslocamento, combustível e operador a cargo da empresa)	HORA	50,00	343,270	17.163,50
00004		00041304	4030	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA com motor diesel turbinado com potência mínima de 120hp, com escarificador frontal e todos os equipamentos exigidos pelo ctb, deslocamento, combustível e operador a cargo da empresa)	HORA	500,00	410,000	205.000,00
00005		00041305	4030	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE retroescavadeira 4x4 gabinada em bom estado de conservação, incluso deslocamento, combustível, operador e manutenção).	HORA	500,00	224,000	112.000,00
00006		00041306	4030	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (MINI ESCAVADEIRA, COM OPERADOR E combustível)	HORA	500,00	210,000	105.000,00
00007		00041307	4030	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (COMPACTADOR DE SOLO, SEM OPERADOR)	DIÁRI	100,00	188,000	18.800,00
00008		00041308	4030	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (PLACA VIBRATÓRIA – GASOLINA, SEM OPERAD operador	DIÁRI	100,00	174,000	17.400,00
00009		00041309	4030	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (PERFURADOR DE SOLO, SEM OPERADOR)	DIÁRI	10,00	122,170	1.221,70



Município de Aricanduva
Governo do Estado de Minas Gerais

PREÇO MÉDIO

Pesquisa de Preços Nº 000036/2026 - 17/04/2026 - Processo Nº /2026

Objeto - Credenciamento de máquinas

Ítem	Lote	Código	CNBS	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010		00041310	4030	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (MINI CARREGADEIRA, COM OPERADOR E combustível)	DIÁRI	300,00	227,990	68.397,00
								633.382,20

Assinatura do Responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefone: (33)99945-7639 CNPJ:01.608.511/0001-53

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada, devendo ser utilizado como base para o anteprojeto e fundamentação para a elaboração do respectivo Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2 – AREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Aricanduva/MG;

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Serviços de terraplanagem, movimentação de cargas, escavação, compactação e perfuração de solo objetivando atender às demandas contínuas de manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura urbana e rural. Tais serviços são essenciais para a realização de obras públicas, abertura e conservação de estradas vicinais, preparação de terrenos para construção, execução de sistemas de drenagem, contenções, aterros e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento dos serviços públicos.

Para a consecução dos serviços é preciso a disponibilidade dos seguintes equipamentos:

Equipamento	Utilização
Escavadeira Hidráulica	utilizada para escavação, carregamento, abertura de valas, movimentação de terra e demolições.
Compactador Liso Terraplenagem	destinado à compactação de solos granulares e bases de pavimentação.
Trator De Esteira	empregada em serviços de terraplenagem, empurrando e espalhando materiais em grandes volumes, usado em terrenos onde não é possível a realização dos serviços por trator convencional (sob rodas)
Motoniveladora	utilizado para nivelamento, regularização e conformação de superfícies e estradas.
Retroescavadeira	utilizada para escavação, carregamento, abertura de valas e movimentação de materiais, dentre outras aplicações.
Compactador Liso Terraplenagem Tipo: Vibratório	destinado à compactação de solos por meio da combinação de peso e vibração do rolo.
Perfurador Solo	utilizado para perfuração de solo para instalação de cercas, postes, fundações e demais estruturas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefone: (33)99945-7639 CNPJ:01.608.511/0001-53

Mini Carregadeira	destinada ao carregamento, transporte e movimentação de materiais em espaços reduzidos.
Mini Escavadeira	utilizado para escavações, abertura de valas e serviços em locais de difícil acesso.
Placa Vibratória	utilizado para compactação de solos, areia, brita e pavimentos intertravados em áreas confinadas.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Para atendimento da demanda podem ser empregadas as seguintes soluções:

Solução 1: Execução Direta dos Serviços pelo Município.

Para o atendimento da demanda por meio da execução direta dos serviços pelo Município, é necessária a disponibilidade de maquinários e equipamentos compatíveis com os serviços de terraplanagem, movimentação de cargas, escavação, compactação e perfuração de solo, bem como dos respectivos implementos.

Também é necessário o fornecimento de combustível, lubrificantes, peças de reposição e demais insumos indispensáveis à operação dos equipamentos. Além disso, é preciso a disponibilização de operadores habilitados, estrutura para guarda dos equipamentos e recursos para a realização de manutenções preventivas e corretivas, assegurando a execução dos serviços demandados.

Solução 2: Locação de Maquinários e Equipamentos Capazes de Executar a Demanda.

Para o atendimento da demanda por meio da locação de maquinários e equipamentos, é necessária a contratação de equipamentos compatíveis com os serviços de terraplanagem, movimentação de cargas, escavação, compactação e perfuração de solo, em quantidade e especificações adequadas às necessidades da Administração, podendo ser locação com ou sem motorista.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Análise da Solução 1:

A prefeitura já possui uma Pá Carregadeira, duas Retroescavadeiras e uma Motoniveladora em seu patrimônio. No entanto, não são suficientes para atender plenamente às demandas do município, especialmente durante os períodos de chuva, quando as estradas sofrem danos significativos e requerem reparos frequentes.

Para análise da viabilidade de aquisição das máquinas é preciso primeiramente elucidar o preço de aquisição de cada uma delas, assim foram feitas pesquisa em banco de preços (compras.gov), todavia não foi possível localizar preço para a placa vibratória e para a



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefone: (33)99945-7639 CNPJ:01.608.511/0001-53

mini escavadeira, assim, em relação a estes dois itens os valores foram obtidos por meio de pesquisa no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Quadro- Valor de Aquisição

Descrição	Pesquisa			Preço
Escavadeira Hidráulica	Descrição do item 609886 - Escavadeira Hidráulica Tipo Rodagem: Esteira . Potência: 90 HP, Capacidade Carga: 0,55 M3, Tipo Motor: Diesel . Peso Operacional (Mínimo): 13.000 KG, Cabine: Cabine Fechada Rops/Fops Com Ar-Condicionado, . Profundidade De Escavação (Minimal: 530 C	Unidade de Fornecimento Unidade	Quantidade 1	R\$ 649.249,00
Consolidação dos preços cotados				
Menor Preço: R\$ 539.000,0000 Média: R\$ 730.549,8000 Mediana: R\$ 649.249,0000 Coeficiente de Variação: 32,7429% Desvio Padrão: 239.203,4542 Maior Preço: R\$ 1.200.000,0000				
Método de cálculo adotado: Mediana				
Compactador Liso Terraplenagem	Descrição do item 610184 - Compactador Liso Terraplenagem Tipo: Vibratório . Quantidade De Cilindros: 01, Potência Motor: 74 HP, Largura Do Cilindro: 1650 MM, Tipo Cabine: Rops/Fops, Ar Condicionado, . Características Adicionais: Kit Multi Patas Corrugado	Unidade de Fornecimento Unidade	Quantidade 1	R\$ 312.487,5800
Consolidação dos preços cotados				
Menor Preço: R\$ 7.979,9000 Média: R\$ 312.487,5800 Mediana: R\$ 362.478,0000 Coeficiente de Variação: 52,2747% Desvio Padrão: 163.351,9130 Maior Preço: R\$ 499.000,0000				
Método de cálculo adotado: Mediana				
Trator De Esteira	Descrição do item 318471 - Trator De Esteira Potência Motor: Mínimo 110 HP, Peso: Mínimo 10.000 KG, Tipo: Turbo Alimentado, . Sistema Transmissão: Powershift / Hidrosift, Tipo Lâmina: Angulável, Inclinação Hidráulica Mínimo 50 Graus, Quantidade Marchas: Mínimo 3 A Frente E 1 Ré, Tipo Freio: Multidiscos Banhados A Óleo, Tipo Chassi: Esteira Oscilante Rígido, Tipo Motor: Diesel, Capacidade: 2,50 M3, Tipo Sapata: Mínimo 500 Mm De Largura, Quantidade Cilindro: 6 UN, Características Adicionais: Fabricação Nacional, Injeção Indireta E Esteiras	Unidade de Fornecimento Unidade	Quantidade 1	R\$ 767.263,3333
Consolidação dos preços cotados				
Menor Preço: R\$ 740.000,0000 Média: R\$ 767.263,3333 Mediana: R\$ 779.790,0000 Coeficiente de Variação: 2,5153% Desvio Padrão: 19.299,1888 Maior Preço: R\$ 782.000,0000				
Método de cálculo adotado: Mediana				
Motoniveladora	Descrição do item 607153 - Motoniveladora Tipo: Cabine Fechada Rops/Fops Tração 6x4, Potência Operacional Máxima: 125 HP, Peso: 13.000 KG, Largura Lâmina: 3.500 MM, Tipo Transmissão: Mínima De 6 Velocidades A Frente E 3 A Ré, Características Adicionais: Escarificador/Ar Condicionado Com Aquecedor	Unidade de Fornecimento Unidade	Quantidade 1	R\$ 1.140.000,0000
Consolidação dos preços cotados				
Menor Preço: R\$ 800.000,0000 Média: R\$ 1.140.000,0000 Mediana: R\$ 1.166.000,0000 Coeficiente de Variação: 23,4760% Desvio Padrão: 267.626,6056 Maior Preço: R\$ 1.454.000,0000				
Método de cálculo adotado: Mediana				
Retroescavadeira	Descrição do item 485462 - Retroescavadeira Potência Operacional Mínima: 100 CV, Capacidade Mínima Carregadeira: 1,3 M3, Capacidade Mínima Escavadeira: 0,2 M	Unidade de Fornecimento Unidade	Quantidade 1	R\$ 448.481,5000
Consolidação dos preços cotados				
Menor Preço: R\$ 349.989,0000 Média: R\$ 448.481,5000 Mediana: R\$ 450.500,0000 Coeficiente de Variação: 17,1657% Desvio Padrão: 76.984,8200 Maior Preço: R\$ 570.000,0000				
Método de cálculo adotado: Mediana				



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefone: (33)99945-7639 CNPJ:01.608.511/0001-53

Compactador Liso Terraplenagem Tipo: Vibratório	Descrição do item 624608 - Compactador Liso Terraplenagem Tipo: Vibratório . Potência Motor: 5,5 HP. Características Adicionais: Com Rodas Acopláveis E Guião Retrátil. Tipo Motor: Gasolina. 4 Tempos. Reservatório Combustível: 3,6 L. Reservatório De Água: 14 L. Dimensões Da Placa Compactadora: 250000 MM2. Frequencia Vibratória: 6000 Vpm. Capacidade Compactação: 600 M2/H. Aplicação: Compactação De Solos Em Geral Unidade de Fornecimento Unidade Quantidade 1 Consolidação dos preços cotados Menor Preço R\$ 7.590.0000 Média R\$ 9.903.6667 Mediana R\$ 8.621.0000 Coeficiente de Variação: 26.0266% Desvio Padrão: 2.577.5894 Maior Preço: R\$ 13.500.0000 Método de cálculo adotado: Mediana	R\$ 8.621,0000
Perfurador Solo	Descrição do item 612629 - Perfurador Solo Tipo Estrutura: Solo. Tipo Motor: 2 Tempos. Refrigerado A Ar. Monocilindrico. Potência: 2,5 HP. Capacidade Tanque: 0,75 L. Dimensões Da Broca: 800 X 200 MM. Combustível: Gasolina Unidade de Fornecimento Unidade Quantidade 1 Consolidação dos preços cotados Menor Preço R\$ 1144.9400 Média R\$ 1208.1860 Mediana R\$ 1220.9900 Coeficiente de Variação: 4.7648% Desvio Padrão: 57.5676 Maior Preço: R\$ 1300.0000 Método de cálculo adotado: Mediana	R\$ 1.208,1860
Mini Carregadeira	Descrição do item 460802 - Carregadeira Tipo Rodagem: Com Pneus. Capacidade: 2.800 KG. Potência Operacional Máxima: 58 H Unidade de Fornecimento Unidade Quantidade 1 Consolidação dos preços cotados Menor Preço R\$ 209.800.0000 Média R\$ 212.674.7500 Mediana R\$ 211.199.5000 Coeficiente de Variação: 1.6072% Desvio Padrão: 3.418.0057 Maior Preço: R\$ 218.500.0000 Método de cálculo adotado: Mediana	R\$ 211.199,5000
Mini Escavadeira	Local: Águas de Lindóia/SP Órgão: SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA Unidade executora: 3 - SAAE-SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 000006/26 Categoria do processo: Compras Data de divulgação no PNCP: 02/06/2026 Data de assinatura: 29/05/2026 Vigência: de 29/05/2026 a 29/05/2027 Id contrato PNCP: 46439865000150-2-000003/2026 Fonte: Fiorilli Software Id contratação PNCP: 46439865000150-1-000009/2026 Fruto de adesão? Não Tem Remanejamento: Não Id CIP: 11111-011 Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VALOR CONTRATADO R\$ 138.400,00 FORNECEDOR: Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 07884300/0001-20 Consultar sanções e penalidades do fornecedor Nome/Razão social: ROHR MAQUINAS LTDA Link: https://pncp.gov.br/app/contratos/46439865000150/2026/3	R\$ 138.400,00
Placa Vibratória	Local: Arcos/MG Órgão: MUNICÍPIO DE ARCOS Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 28. I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não Informada Data de divulgação no PNCP: 05/05/2026 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 23/05/2026 12:00 (horário de Brasília) Data fim de recebimento de propostas: 09/06/2026 13:30 (horário de Brasília) Id contratação PNCP: 18306662000150-1-000046/2026 Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços Objeto: Aquisicao de equipamentos e maquinas de apoio para obras e manutencao de infraestrutura publica incluindo cortadora manual de concreto asfalto compactador tipo sapinho placa vibratoria reversivel serra Clipper perfurador de solo gerador monofasico e lavadora de alta pressao	R\$ 7.800,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefone: (33)99945-7639 CNPJ:01.608.511/0001-53

	2	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL A GASOLINA Equipamento destinado a compactacao de solos em obras de infraestrutura pavimentacao e manutencao viaria devendo atender no minimo as seguintes especificacoes tecnicas Tipo placa vibratoria reversivel autopropelida acionada por motor a combustao interna Motor ciclo Otto 4 tempos a gasolina com sistema de arrefecimento a ar e partida manual Potencia minima 5.5 HP com rotacao nominal de aproximadamente 3.600 rpm Peso operacional minimo de 125 kg Forca centrífuga minima de 2.500 kgf Frequencia de vibracao minima de 4.300 vibracoes por minuto Velocidade de avanço minima de 0.9 km/h Capacidade de compactacao minima de 500 m ³	2	R\$ 7.800,00	R\$ 15.600,00	
		Link: https://pncp.gov.br/app/editais/18306662000150/2026/46				

Para compra de uma unidade de cada máquina será necessário o dispêndio de R\$ 3.676.910,10 (três milhões seiscentos e setenta e seis mil novecentos dez reais e dez centavos).

Deve-se acrescentar a esta solução o custo com a operação dos maquinários, para que o serviço seja prestado não basta somente a aquisição dos itens, necessita-se de disponibilização de operadores, combustível, manutenção e mais itens correlatos.

Para a mensuração destes valores, será usado como comparativo por amostragem os gastos com a motoniveladora New Holland (NEW-140B) de propriedade do Município.

O cálculo considera o período de 12 meses.

Operador de maquinas pesadas	R\$ 31.872,66
Abastecimento	R\$ 51.906,40
Manutenções	R\$ 111.169,06
Valor Total	R\$ 194.948,12

Memória de Cálculo:

Operador de Máquinas Pesadas

Base Salarial: (fonte: <http://aricanduva-mg.portaltp.com.br/consultas/pessoal/planocarreiras.aspx>)

1/3 de férias: R\$ 796,81

13º Salário: R\$ 2.390,45

Salário Anual: R\$ 28.685,40

Gasto mínimo com operador anual: **R\$ 31.872,66**

Abastecimento

Fonte: Relatório do Sistema de Gestão – Frotas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefone: (33)99945-7639 CNPJ:01.608.511/0001-53

 **Município de Aricanduva**

 **Governo do Estado de Minas Gerais**

ABASTECIMENTO POR VEÍCULOS RESUMIDO

Relatório de Gasto de DIESEL S10 no mês de MAIO à MAIO DE 2026.

VEÍCULO PLACA	MODELO	PERCORRIDO (Kms)	CONSUMIDO (LITR)	MÉDIA (Kms/LITR.)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NEW-140B	NEW HOLLAND MOTONIVELADORA RG140	465,0	7.024,7	0,07	7,3898	51.906,40
TOTAL CONSUMO COMBUSTIVEL		465,0	7.024,7	0,07	7,3898	51.906,40

Responsável pelo Setor

Manutenções

Fonte: Sistema de Gestão de Frotas

GTF
GESTÃO TOTAL DE FROTAS

ANO DE REFERÊNCIA
TODOS OS ANOS -

MÊS DE REFERÊNCIA
TODOS OS MESES -

VEÍCULO SELECIONADO
ZZA0005 - RG140 (ATIVO) -

Linha do Tempo Veicular
Histórico de ações no período
Última atualização: 07 Mai 2026 - 09:41

VALOR TOTAL NO PERÍODO
R\$ 111.169,06

QUANTIDADE DE REGISTROS
11 Logs

DIAS DE MOVIMENTAÇÃO
9 dias

☒ ADMINISTRATIVO (1) ☒ ABASTECIMENTO (0) ☒ MANUTENÇÃO (10) ☒ SINISTROS (0)

De acordo com o cálculo apresentado, os custos operacionais representam cerca de 17,10 % em relação ao valor de compra do maquinário. Se projetarmos esta mesma margem aos demais itens, podemos considerar o custo total da solução 01 em **R\$ 4.305.661,73** (quatro milhões trezentos e seiscentos e sessenta e um mil reais e setenta e três centavos).

Vantagens desta solução:



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefone: (33)99945-7639 CNPJ:01.608.511/0001-53

1. Disponibilidade permanente dos equipamentos
 - Os maquinários passam a integrar o patrimônio municipal.
 - Possibilidade de utilização contínua, conforme a necessidade da administração.
2. Maior autonomia operacional
 - O Município não depende da disponibilidade de empresas terceirizadas.
 - Permite planejamento próprio das frentes de trabalho e atendimento de demandas emergenciais.
3. Investimento de longo prazo
 - Os equipamentos permanecem disponíveis por vários anos, diluindo o investimento ao longo de sua vida útil.
5. Valorização do patrimônio público
 - Os bens adquiridos incorporam-se ao patrimônio municipal e podem ser utilizados em diversas atividades futuras.

Desvantagens

1. Elevado investimento inicial
 - Necessidade de desembolso aproximado de R\$ 3.676.910,10 apenas para aquisição dos equipamentos.
 - Considerando os custos operacionais estimados, o valor total da solução alcança cerca de R\$ 4.305.661,73.
2. Custos permanentes de operação
 - Necessidade de contratação ou manutenção de operadores.
 - Despesas contínuas com combustível, lubrificantes, pneus, peças e manutenção.
3. Responsabilidade pela manutenção
 - O Município assume integralmente a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
 - Possibilidade de paralisação dos serviços em caso de quebra dos maquinários.
4. Necessidade de estrutura de apoio
 - Exige local adequado para guarda dos equipamentos.
 - Demanda gestão da frota, controle de abastecimento e acompanhamento das manutenções.
5. Depreciação dos bens
 - Os equipamentos sofrem desgaste natural e perda de valor ao longo do tempo.
6. Risco de ociosidade
 - Em determinados períodos do ano alguns equipamentos podem permanecer sem utilização integral, especialmente em municípios com demanda sazonal.
7. Impacto orçamentário significativo
 - A aquisição de toda a frota pode comprometer parcela relevante dos recursos disponíveis para investimentos em outras áreas da administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefone: (33)99945-7639 CNPJ:01.608.511/0001-53

Conclusão da análise

A aquisição dos maquinários proporciona maior autonomia e disponibilidade dos equipamentos para execução dos serviços públicos, porém exige elevado investimento inicial e gera custos permanentes de operação, manutenção e gestão da frota. Além disso, a solução demanda capacidade administrativa e financeira para garantir a conservação e utilização eficiente dos bens ao longo de sua vida útil.

Análise da Solução 2:

A solução 02 consiste na locação dos maquinários necessários para atendimento da demanda, conforme disposto anteriormente. Assim, foram previstos o quantitativo mínimo suficientes para a prestação dos serviços, a definição de horas ou diárias se deu conforme usualidade do mercado, já a quantidade foi disposta com base no levantamento efetuado por esta secretaria considerando o conhecimento adquirido ao longo da prestação de serviços semelhantes.

O preço foi obtido em pesquisa no banco de preços (compras.gov).

Equipamento	Hora/Diária	Valor Unitário	Valor Total
Escavadeira Hidráulica	150 h	R\$ 324,00	R\$ 48.600,00
Compactador Liso Terraplenagem	20 d	R\$ 1.990,00	R\$ 39.800,00
Trator De Esteira	50 h	R\$ 343,27	R\$ 17.163,50
Motoniveladora	500 h	R\$ 410,00	R\$ 205.000,00
Retroescavadeira	500 h	R\$ 224,00	R\$ 112.000,00
Compactador Liso Terraplenagem Tipo: Vibratório	100 h	R\$ 188,00	R\$ 18.800,00
Perfurador Solo	10 d	R\$ 122,17	R\$ 1.221,70
Mini Carregadeira	300 d	R\$ 227,99	R\$ 68.397,00
Mini Escavadeira	500 h	R\$ 210,00	R\$ 105.000,00
Placa Vibratória	100 d	R\$ 174,00	R\$ 17.400,00
Valor Total			R\$ 633.382,20

Vantagens

1. Menor investimento inicial

Não há necessidade de desembolso elevado para aquisição dos equipamentos. O custo estimado da solução é de aproximadamente R\$ 633.382,20, valor significativamente inferior ao da compra da frota.

2. Redução de custos de manutenção e operação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefone: (33)99945-7639 CNPJ:01.608.511/0001-53

A responsabilidade por manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e depreciação dos equipamentos permanece com a prestadora dos serviços, reduzindo despesas e encargos administrativos do Município.

3. Maior flexibilidade operacional

Os equipamentos podem ser contratados conforme a necessidade da obra ou da demanda sazonal, evitando ociosidade da frota e permitindo ajustar rapidamente a quantidade e o tipo de máquina utilizada.

4. Acesso a equipamentos atualizados

A locação possibilita utilizar máquinas mais modernas e adequadas às atividades, sem necessidade de investimentos frequentes em renovação da frota.

5. Menor necessidade de estrutura própria

Dispensa a criação ou ampliação de estrutura para guarda, manutenção e gestão dos equipamentos, bem como reduz a necessidade de pessoal especializado para essas atividades.

6. Previsibilidade orçamentária

Os custos ficam concentrados no contrato de locação, facilitando o planejamento financeiro e evitando despesas inesperadas com grandes manutenções ou substituição de equipamentos.

Desvantagens

1. Dependência de terceiros

A execução dos serviços passa a depender da disponibilidade e da capacidade operacional da empresa contratada, o que pode afetar prazos em situações emergenciais.

2. Custo acumulado no longo prazo

Embora o desembolso inicial seja menor, contratos sucessivos de locação podem representar custo elevado ao longo dos anos, especialmente para equipamentos utilizados continuamente.

3. Menor autonomia operacional

O Município não possui controle integral sobre a frota e pode enfrentar limitações de disponibilidade de máquinas em períodos de alta demanda regional, como épocas chuvosas.

4. Necessidade de fiscalização contratual

A Administração deve acompanhar a execução do contrato, verificar a qualidade dos equipamentos, o cumprimento das horas contratadas e as condições de operação, exigindo atuação constante da fiscalização.

Conclusão

A locação de maquinários apresenta como principais benefícios a redução do investimento inicial, a flexibilidade operacional e a diminuição da estrutura necessária para gestão da frota. Por outro lado, gera dependência de terceiros e pode resultar em custos elevados no longo prazo quando os equipamentos são utilizados de forma contínua.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefone: (33)99945-7639 CNPJ:01.608.511/0001-53

Posicionamento conclusivo sobre a melhor solução.

Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, conclui-se que a Solução 2 – Locação de Maquinários e Equipamentos apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal, no presente momento.

Embora a aquisição dos equipamentos proporcione maior autonomia operacional e incorporação dos bens ao patrimônio público, essa solução demanda elevado investimento inicial, estimado em aproximadamente R\$ 4.305.661,73, considerando os custos de aquisição e operação dos equipamentos. Além disso, implica despesas permanentes com manutenção, combustível, operadores, reposição de peças, armazenamento e gestão da frota, bem como os riscos inerentes à depreciação e à ociosidade dos bens.

Por sua vez, a locação dos equipamentos possibilita o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura com menor impacto orçamentário, apresentando custo estimado de R\$ 633.382,20 para a execução dos serviços previstos. A solução também oferece maior flexibilidade para adequação às necessidades efetivas da Administração, reduzindo custos relacionados à manutenção da frota própria e permitindo a utilização de equipamentos adequados sempre que necessário.

Dessa forma, considerando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e boa gestão dos recursos públicos, conclui-se que a locação de maquinários e equipamentos é a solução mais adequada e vantajosa para atender à necessidade apresentada, mostrando-se tecnicamente viável e economicamente mais favorável ao Município.

Assim para a locação do maquinário é possível utilizar a modalidade pregão, visto tratar de serviço comum, bem como é passível de credenciamento (contratação paralela e não excludente).

A contratação por meio de pregão apresenta como principais vantagens a ampla competitividade entre os licitantes, a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e a seleção de um fornecedor mediante disputa de preços. Trata-se de procedimento eficiente para contratações em que seja possível concentrar a execução do objeto em um único contratado, permitindo previsibilidade quanto à execução e aos custos da contratação.

Por sua vez, o credenciamento apresenta como principal vantagem a possibilidade de contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração, sem limitação do número de contratados. Esse modelo proporciona maior flexibilidade na execução dos serviços, amplia a disponibilidade de equipamentos e reduz os riscos de descontinuidade decorrentes da indisponibilidade de um único fornecedor. Além disso, possibilita o atendimento simultâneo de múltiplas demandas em diferentes localidades do Município, garantindo maior agilidade e eficiência na prestação dos serviços.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefone: (33)99945-7639 CNPJ:01.608.511/0001-53

No caso em análise, conclui-se que o **credenciamento se mostra mais vantajoso para a Administração**, uma vez que a natureza dos serviços demanda elevada disponibilidade de maquinários e equipamentos, muitas vezes em frentes de trabalho distintas e concomitantes. A contratação de múltiplos prestadores permitirá a execução simultânea de serviços de terraplenagem, manutenção de estradas, escavações, compactações e demais intervenções em diferentes pontos do Município, assegurando maior capacidade operacional, celeridade no atendimento das demandas e continuidade dos serviços públicos. Dessa forma, o credenciamento revela-se o instrumento mais adequado para atender ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

6 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E VALORES

A pesquisa de preços foi realizada conforme art. 23 da Lei Nº 14.133, c/c IN SEGES/ME nº 65/2021 e Decreto Municipal nº 16/2024. Os relatórios de pesquisa de preços realizados, assim como os arquivos contendo as cotações e o mapa de preços, constam nos autos.

A planilha contendo as especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 633.382,20 (seiscentos e trinta e três mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).**

O Código CNBS do item é genérico, tendo sido utilizado o que mais se aproxima ao objeto, pois não foi encontrado no catálogo o código idêntico à descrição do objeto pleiteado necessário para atender a demanda, devendo os fornecedores se atentar para descrição complementar.

7 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **credenciamento**, na forma de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser credenciados todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas no edital e apresentarem a documentação de habilitação exigida.

As empresas interessadas deverão comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência na execução de serviços semelhantes aos pretendidos.

As credenciadas deverão disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, compatíveis com as especificações exigidas pela Administração, bem como manter equipe técnica e operadores devidamente capacitados, habilitados e treinados para a execução dos serviços.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefone: (33)99945-7639 CNPJ:01.608.511/0001-53

A contratada deverá observar e cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente as normas de segurança do trabalho, ambientais, de trânsito e demais regulamentos pertinentes à execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes, minimizar impactos ambientais e garantir a adequada prestação dos serviços.

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria requisitante, devendo a contratada mobilizar os equipamentos solicitados e iniciar a execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

Caberá exclusivamente à contratada o fornecimento de mão de obra, operadores, combustível, lubrificantes, transporte, mobilização e desmobilização dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços, seja por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou equipamentos, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

Por se tratar de credenciamento destinado ao atendimento de demandas variáveis da Administração, os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não gerando às credenciadas qualquer direito à contratação de quantidade mínima de serviços, ficando as solicitações condicionadas às necessidades efetivas do Município durante a vigência do credenciamento.

Critérios de distribuição da demanda:

A distribuição da demanda ocorrerá para cada item, segundo os seguintes critérios:

- 1º - Sorteio entre todos os credenciados no item, excluindo sempre o último a prestar os serviços;
- 2º Em caso de demandas simultâneas será excluído do sorteio também aquele que estiver executando outra demanda no momento;
- 3º Caso o sorteado não possa atender a demanda, será efetuado novo sorteio sem a participação o mesmo.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação observará o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto será dividido por itens correspondentes aos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefone: (33)99945-7639 CNPJ:01.608.511/0001-53

diferentes tipos de maquinários e equipamentos a serem disponibilizados. Além disso, por se tratar de credenciamento na modalidade de contratação paralela e não excludente, será permitida a participação de múltiplos prestadores aptos à execução do objeto, ampliando a competitividade, favorecendo o atendimento simultâneo das demandas da Administração e garantindo maior eficiência na prestação dos serviços. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, não comprometendo a execução contratual e contribuindo para a ampliação da participação de interessados.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Redução de custos: Evitar gastos com a compra dos equipamentos, bem como custos associados à manutenção, seguro e armazenamento.

Flexibilidade e adaptabilidade: Permite ajustar a frota de equipamentos conforme as necessidades do projeto, sem comprometer recursos em equipamentos ociosos.

Aumento da produtividade: Utilização de equipamentos modernos e adequados para as tarefas, o que pode resultar em maior eficiência e produtividade no trabalho.

Agilidade na execução: Acesso imediato a equipamentos específicos quando necessário, sem esperas prolongadas por disponibilidade ou manutenção.

Redução de riscos: Responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva fica com a empresa de locação, diminuindo o risco de paradas não programadas.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Antes da celebração do contrato, a administração deve adotar providência de designar uma equipe de servidores qualificados para fiscalizar a execução do contrato, acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, avaliar a qualidade dos serviços entregues e solucionar eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato, para garantir o sucesso da correta execução.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de terraplenagem, escavação, movimentação de terra, compactação e perfuração de solo pode ocasionar impactos ambientais, tais como geração de poeira, emissão de gases provenientes da queima de combustíveis, ruídos decorrentes da operação dos equipamentos, compactação do solo e eventual supressão de vegetação quando necessária à execução dos serviços.

Para minimizar tais impactos, as empresas credenciadas deverão observar a legislação ambiental vigente, manter os equipamentos em adequadas condições de funcionamento e manutenção, adotar medidas para controle da emissão de poeira e ruídos, promover a destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados e evitar danos desnecessários à vegetação, aos cursos d'água e às áreas ambientalmente sensíveis.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefone: (33)99945-7639 CNPJ:01.608.511/0001-53

13 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A futura contratação está em concordância com o planejamento vigente.

14 – NECESSIDADE DE SIGILO

A contratação ora pretendida não exige em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência.

O orçamento não é sigiloso devendo o mesmo ser divulgado juntamente com o Instrumento Convocatório (Edital/Aviso de Contratação Direta).

15 – POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, viável e adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, garantindo a execução dos serviços de terraplenagem, escavação, movimentação de terra, compactação, perfuração de solo e demais atividades correlatas indispensáveis à manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município.

A análise das soluções disponíveis demonstrou que a contratação por meio de **credenciamento de empresas para locação de maquinários e equipamentos** apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior flexibilidade operacional, disponibilidade de equipamentos e possibilidade de contratação de múltiplos prestadores, permitindo a execução simultânea de serviços em diferentes frentes de trabalho, conforme as necessidades do Município.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, por meio de credenciamento, por atender ao interesse público e representar a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada.

Aricanduva/MG, 10 de junho de 2026.

Nicássio Gonçalves Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura